



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 210, de 19 de julho de 1994.

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, obedece aos critérios de criação, provimento e estruturação dos cargos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 2º - O Quadro de Pessoal a que se refere o artigo anterior compreende a cargos efetivos, em comissão e funções de confiança.

§ 1º - Os cargos efetivos são providos mediante concurso público de provas e títulos.

§ 2º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, e para as funções de confiança somente serão designados servidores públicos.

TÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 3º - Fica criado os cargos efetivos com organização em carreira compreendidos nos seguintes grupos:

I - tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF 100

a) Auxiliar de Fiscal - 101

b) Fiscal de Obras - 102

c) Fiscal de Tributos - 103

II - Atividades de Apoio Administrativo - AAA 200

a) Auxiliar Administrativo - 201

b) Datilógrafo - 202

c) Recepcionista - 203

d) Telefonista - 204

e) Auxiliar de Serviços Gerais - 205

f) Garí - 206

g) Vigia - 207

h) Zelador - 208



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

III - Atividade de Apoio Operacional - AAO 300

- a) Eletricista - 301
- b) Motorista - 302
- c) Operador de Máquinas - 303
- d) Mecânico - 304

IV - Magistério - MAG 400

- a) Professor A
- b) Regente de Ensino I
- c) Regente de Ensino II
- d) Regente de Ensino III

V - Atividades de Saúde e Assistência Social - ASAS 500

- a) Atendente de Enfermagem - 501
- b) Auxiliar de Laboratório - 502

Art. 4º - Para efeito desta Lei considera-se:

I - Cargo - Soma geral de atribuições a serem exercidas por um funcionário nos termos do Regime Jurídico Único do Município;

II - Classe - Conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III - Categoria Funcional - Conjunto de atividades divididas em classes identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimentos exigíveis para o seu desempenho;

IV - Grupo - Conjunto de categorias funcionais, consoante a correlação e afinidade entre as atividades necessárias ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 5º - Cada grupo terá sua escala de níveis atendendo a complexidade e responsabilidade e qualificação requerida para desempenho das atividades.

Art. 6º - Os cargos efetivos referidos no Art. 3º e seus incisos, terão cinco referências verticais, em ordem crescente de A a F, aplicando-se o acréscimo de 20%(vinte por cento), sobre o valor imediatamente anterior.

Art. 7º - A mudança de uma referência para outra obedecerá o seguinte critério:

I - A referência A será ocupada com o provimento inicial do cargo;

II - Para referência B os que preencherem a exigência do inciso I e já tenham completado 05(cinco) anos de serviço público no Município;

III - Para referência C os que tenham preenchido as exigências do inciso II e já tenham completado 10(dez) anos de efetivo serviço no Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

IV - Para referência D os que já tenham preenchido as exigências do inciso III e já tenham completado 20(vinte) anos de efetivo serviço no Município ou recebido grau em curso superior.

V - Para referência E os que já tenham preenchido as exigências do inciso IV e já tenham completado 30(trinta) anos de efetivo serviço no Município.

TÍTULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 8º - Os cargos em comissão organizam-se na forma seguinte:

I - Direção, Chefia, Assessoria, compreendendo nos seguintes Cargos:

- a) Secretário Geral;
- b) Diretor de Departamento;
- c) Chefe de Divisão;
- d) Assessor de Gabinete;
- e) Assessor Administrativo;
- f) Assessor Parlamentar;
- g) Auxiliar de Tesouraria;
- h) Chefe de Gabinete;
- i) Tesoureiro.

TÍTULO III

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 9º - As funções de confiança, desenvolve atribuições específicas nas Comissões e Órgão de Direção Intermediárias.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os vencimentos correspondentes aos cargos ora criados estão previstos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 11º - Os cargos criados pela presente Lei serão preenchidos e distribuídos em cada unidade administrativa de acordo com as respectivas necessidades de serviço.

Art. 12º - Aplicam-se aos servidores Municipais, o disposto no Regime Jurídico Único.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - As aposentadorias e as pensões para efeito do disposto no art. 7º, considera-se na última referência.

Art. 14º - Para fins de provimento através de concurso público são de-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

declarados vagos os cargos do anexo III e IV com respectivos números de vagas e requisitos básicos exigidos para seu provimento.

Art. 15º - Ficam extintos todos os atuais cargos a medida em que os criados por esta Lei, forem sendo providos.

Art. 16º - No prazo de noventa dias, o Prefeito baixará Decreto regulamentando as atividades e atribuições dos cargos criados por esta Lei.

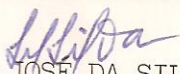
Art. 17º - Os servidores que contavam com cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, ficam enquadrado no cargo que ocupam atualmente, recebendo como título a portaria de enquadramento.

Art. 18º - O Prefeito nomeará uma Comissão composta por três membros para planejar e executar o I Concurso Público do Município.

Art. 19º - O concurso a que se refere a presente Lei, terá validade de dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de julho de 1994.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO e FISCALIZAÇÃO - TAF 100

CATEGORIAS	A	B	C	D	E
AUXILIAR FISCAL -101	15,00	18,00	21,00	25,00	30,00
FISCAL DE OBRAS -102	20,00	25,00	30,00	36,00	43,00
FISCAL DE TRIBUTOS 103	25,00	30,00	36,00	43,00	51,00

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA 200

CATEGORIAS	A	B	C	D	E
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00	30,00	36,00	43,00	51,00
DATILÓGRAFO-202	25,00	30,00	36,00	43,00	51,00
RECEPCIONISTA - 103	25,00	30,00	36,00	43,00	51,00
TELEFONISTA - 204	20,00	25,00	30,00	36,00	43,00
Auxiliar de Serv. Gerais	10,00	12,00	15,00	18,00	21,00
Gari-206	18,00	21,00	24,00	28,00	33,00
VIGIA -207	12,00	15,00	18,00	21,00	25,00
ZELADOR -208	12,00	15,00	18,00	21,00	25,00

GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL AAO 300

CATEGORIAS	A	B	C	D	E
ELETRICISTA -301	20,00	25,00	30,00	36,00	43,00
MOTORISTA- 302	30,00	36,00	43,00	51,00	61,00
OPERADOR DE MÁQUINAS -303	30,00	36,00	43,00	51,00	61,00
MECÂNICO -304	20,00	25,00	30,00	36,00	43,00

ANEXO II



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

GRUPO: MAGISTÉRIO - MAG 400

CATEGORIAS	A	B	C	D	E
PROFESSOR A -401	50,00	60,00	72,00	86,00	103,00
REGENTE DE ENSINO I -402	20,00	25,00	30,00	36,00	43,00
REGENTE DE ENSINO II -403	30,00	36,00	43,00	51,00	61,00
REGENTE DE ENSINO III-404	40,00	48,00	57,00	68,00	81,00

GRUPO: ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASAS 500

CATEGORIAS	A	B	C	D	E
ATENDENTE DE ENFERMAGEM-501	15,00	18,00	21,00	25,00	30,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO-502	15,00	18,00	21,00	25,00	30,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

REQUISITOS BÁSICOS

NOMECLATURA DO CARGO		ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	DOCUMENTOS	Nº DE VAGAS
01	Auxiliar Administrativo	1ª Fase do 1º grau	06 meses	Comprovante	21.
02	Atendente de Enfermagem	1ª Fase do 1º Grau	06 meses	Comprovante	13.
03	Auxiliar Fiscal	1ª Fase do 1º Grau	06 meses	Comprovante	02.
04	Auxiliar de Laboratório	1ª Fase do 1º Grau	06 meses	Comprovante	02.
05	Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	_____	_____	70.
06	Datilógrafo	1º Grau Completo	06 meses	Certificado	10.
07	Eletricista	1º Grau Incompleto	06 meses	Comprovante	01.
08	Fiscal de Obras	1ª Fase do 1º Grau	06 meses	Comprovante	02.
09	Fiscal de Tributos	1º Grau Completo	06 meses	Certificado	02.
10	Garí	1º Grau Incompleto	_____	_____	20.
11	Mecânico	1º Grau Incompleto	06 meses	Comprovante	01.
12	Motorista	1º Grau Incompleto	06 meses	Comprovante	09.
13	Operador de Máquinas	1º Grau Incompleto	06 meses	Comprovante	02.
14	Professor A	Pedagógico, Logos II normal.	06 meses (estágio)	Diploma ou Certificado	02.
15	Regente de Ensino I	1ª Fase do 1º Grau	06 meses	Certificado	22.
16	Regente de Ensino II	1º Grau Completo	06 meses	Certificado	12.
17	Regente de Ensino III	2º Grau Completo	06 meses	Certificado	15.
18	Recepcionista	1º Grau Completo	06 meses	Certificado	02.
19	Telefonista	1º Grau Completo	06 meses	Certificado	15.
20	Vigia	1º Grau Incompleto	_____	_____	12.
21	Zelador	1º Grau Incompleto	_____	_____	05.